

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PROC. 1748/2024**

**Referência:** Pregão Eletrônico 90012/2025

**Objeto:** Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada na prestação de serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas em áreas públicas e no interior de imóveis públicos no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados no Termo de Referência.

**Recorrente:** DISTRI TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.316.834/0001-52

**SECRETARIAS INTERESSADAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **I- Das razões do impugnante:**

A empresa Recorrente, por meio de petição tempestiva, protocolou Pedido de Impugnação ao Edital, com fundamento em suposta omissão quanto ao número de vezes em que o serviço será executado.

Assim pleiteia a retificação do edital para que seja inserida a devida e correta especificação de quantidade de vezes por período os serviços serão realizados.

## **II – Da análise das alegações**

No que concerne ao pedido recursal, ciente destacar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Deste modo, no registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata.

Assim, tem-se que o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo certo que a contratação será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

Nesse sentido, o instrumento convocatório é claro:

### **25 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**25.1** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, ou após esse prazo, a critério da secretaria requisitante.

**25.2** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente justificado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## **III – Da decisão:**

Face ao exposto, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que

Ihes são correlatos, DECIDO pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2025.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz  
Pregoeira